



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Publicação: 4/7/2024
DJe: 3/7/2024
(* Republicação: 11/7/2024
DJe: 10/7/2024

PORTARIA Nº 6626/PR/2024

Delega competência aos Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a convocação de juízes de direito para auxiliarem a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nos trabalhos da Superintendência Administrativa, conforme disposto na [Portaria da Presidência nº 6.621](#), de 1º de julho de 2024, e a necessidade de definir suas atribuições e competências;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0117640-50.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os seguintes Juízes de Direito Auxiliares da Presidência designados para coordenar, organizar, supervisionar, orientar e acompanhar as funções administrativas e institucionais, assim como as atividades dos setores vinculados à Superintendência Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, cumprindo e fazendo cumprir as determinações da Presidência, da seguinte forma:

I - Juiz de Direito Luís Fernando de Oliveira Benfatti - Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP;

II - Juíza de Direito Marcela Maria Pereira Amaral Novais - Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional - DEPLAG;

III - Juiz de Direito Marcelo Rodrigues Fioravante - Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP;

IV - Juíza de Direito Mariana de Lima Andrade - Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;

V - Juiz de Direito Paulo José Rezende Borges - Assessoria de Precatórios - ASPREC;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

VI - Juiz de Direito Thiago Colnago Cabral - Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU.

Art. 2º No âmbito da atuação de cada um dos Juízes Auxiliares da Presidência, fica a eles atribuída, por delegação, competência para as seguintes atividades:

I - expedir ofícios e outras correspondências oficiais, salvo quando endereçadas a autoridades ocupantes de cargos de direção superior de órgãos dos Poderes e do Ministério Público Federal e Estadual;

II - emitir os despachos necessários para dar o devido encaminhamento aos expedientes que lhes forem destinados;

III - aprovar ou propor ao Presidente do Tribunal de Justiça a rejeição de pareceres emitidos pelos setores técnicos, ressalvando-se que a proposição de rejeição deverá ser fundamentada, para análise e decisão do Presidente;

IV - dirigir-se diretamente aos magistrados de primeiro e segundo grau para encaminhamento e resolução dos assuntos procedimentais e administrativos de que trata esta Portaria;

V - analisar, determinar e elaborar estudos sobre qualquer matéria levada a exame do Presidente do Tribunal de Justiça;

VI - despachar petições e ofícios endereçados ao Presidente, determinando seu arquivamento quando totalmente estranhos à competência da Presidência do Tribunal de Justiça ou não houver nada a providenciar;

VII - exercer outros misteres que tenham vinculação com suas atribuições de Juízes Auxiliares da Presidência ou que lhes sejam atribuídos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Ficam delegadas atribuições para as seguintes atividades específicas:

I - ao Juiz de Direito Luís Fernando de Oliveira Benfatti:

a) autorizar as obras e os serviços de engenharia acima dos valores previstos no inciso I do art. 75, c/c o art. 182 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021;

b) assinar os contratos e termos aditivos de obras e serviços de engenharia;

c) autorizar o processamento de aditivos de contratos gerenciados pela DENGEP;

d) assinar contratos e termos aditivos referentes ao fornecimento de energia elétrica;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

- e) assinar contratos de locação de imóveis e seus termos aditivos;
- f) receber Termo de Vinculação de imóveis ao Tribunal de Justiça;
- g) encaminhar à DIRSEP os pedidos de autorização e instauração de processos licitatórios de obras, serviços e aquisições relacionados à DENGEP;
- h) decidir o mérito dos processos administrativos relativos às contratações pertinentes a obras que forem instaurados pela DENGEP;
- i) dar quitação em recebimento de indenização proveniente de seguro-garantia por descumprimento de obrigação contratual apurada em processo administrativo relacionado a contratos de obras e serviços de engenharia;
- j) representar o Tribunal de Justiça em audiências e sessões relacionadas a processos administrativos ou judiciais, propostas como meio alternativo de resolução de controvérsia decorrente das contratações de obras e serviços de engenharia, com poderes para transigir, celebrar acordos, firmar e aceitar compromissos;
- k) prestar apoio às superintendências e aos respectivos desembargadores nos assuntos relacionados à regularização fundiária e aos conflitos agrários e urbanos, à Coordenadoria da Infância e da Juventude, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, à saúde, à acessibilidade e inclusão e ao relacionamento com outros poderes;

II - à Juíza de Direito Marcela Maria Pereira Amaral Novais:

- a) acompanhar as atividades de formulação, execução, monitoramento e revisão do planejamento estratégico do Tribunal de Justiça;
- b) manter interlocução com todas as áreas do Tribunal de Justiça, visando colher informações relativas às ações do Planejamento Estratégico e ao alinhamento das atividades;
- c) acompanhar e monitorar as ações relativas Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG;
- d) apoiar as atividades de gestão e supervisão do Conselho dos Juizados Especiais;
- e) coordenar as atividades da Unidade de Monitoramento dos Sistemas Interamericano de Direitos Humanos;
- f) coordenar o Programa Pontualidade 5.0 e as ações dos Núcleos de Justiça 4.0 com atuação na Primeira Instância;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

- g) coordenar as atividades do Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0;
- h) assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça no acompanhamento de indicadores estratégicos de resultados do TJMG relacionados à competência do Centro de Informação Institucional - CEINFO, inclusive os relativos ao Prêmio CNJ de Qualidade;
- i) prestar apoio às superintendências e aos respectivos desembargadores nos assuntos relativos à logística e sustentabilidade, ao relacionamento com outros tribunais e à cooperação judiciária;

III - ao Juiz de Direito Marcelo Rodrigues Fioravante:

- a) autorizar a aquisição de bens e serviços acima dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75 c/c o art. 182 da [Lei nº 14.133](#), de 2021;
- b) assinar os contratos e termos aditivos de aquisição de bens e serviços;
- c) assinar Termos de Transferência Patrimonial e de Doação de bens inservíveis;
- d) assinar convênios, sem ônus para o Tribunal de Justiça, e seus aditivos;
- e) assinar Contratos de Cessão, Permissão e Autorização de Uso e respectivos aditivos;
- f) assinar autorização de compras decorrentes das atas de registros de preços;
- g) autorizar a instauração de processos licitatórios de obras, serviços e aquisições relacionados à DENGEP;
- h) decidir o mérito dos processos administrativos relativos às contratações pertinentes a serviços em geral e ao fornecimento de bens, exceto os que forem instaurados pela DENGEP;
- i) autorizar e assinar ata de registro de preços;
- j) ratificar os atos de contratação direta previstos nos arts. 74 e 75 da [Lei nº 14.133](#), de 2021, exceto nas hipóteses descritas na alínea "a" deste inciso;
- k) assinar o Certificado de Registro de Veículo - CRV, apresentando as documentações que se fizerem necessárias para representar o Tribunal de Justiça perante o Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais - Detran/MG, instituições financeiras e seguradoras, dando quitação e assinando recibos relativos a sinistros, vendas e transferências de veículos de propriedade do Tribunal de Justiça;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

l) assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça nos processos de desenvolvimento organizacional, planejamento e produção de informações referentes ao acompanhamento de indicadores estratégicos e à padronização organizacional;

m) aprovar a prestação de contas de adiantamento financeiro da modalidade eventuais de gabinete;

n) assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça na definição e execução de estratégias de política de comunicação interna e externa da Instituição, no âmbito da Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM;

o) acompanhar e monitorar as ações relativas ao Programa de Integridade do TJMG e supervisionar a elaboração de relatórios;

p) prestar apoio às superintendências e aos respectivos desembargadores nos assuntos relacionados a projetos de instalação de novas varas, comarcas ou pontos de inclusão digital, a contratos, à segurança institucional, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF e seus segmentos, ao transporte, à comunicação e ao cerimonial institucional;

IV - à Juíza de Direito Mariana de Lima Andrade:

a) assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça na execução de políticas de tecnologia do Poder Judiciário e na gestão da informação tecnológica no âmbito da DIRFOR;

b) prestar apoio às superintendências e aos respectivos desembargadores nos assuntos relacionados à tecnologia e informação, ao voluntariado, à cultura e arte, à equidade de gênero, raça, diversidade, condição física ou similar;

V - ao Juiz de Direito Paulo José Rezende Borges:

a) como Juiz Coordenador da ASPREC, prestar assistência à Presidência do Tribunal de Justiça nos procedimentos relacionados aos precatórios que tramitam no TJMG, nos termos do art. 130 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021;

b) exercer a gestão e supervisão dos precatórios e das requisições de pequeno valor, além de outros procedimentos relacionados a precatórios;

c) supervisionar as atividades do Laboratório de Inovação do TJMG - UAI-Lab;

d) assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça, de forma supletiva, na execução de políticas de tecnologia do Poder Judiciário e na gestão da informação tecnológica no âmbito da DIRFOR;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

VI - ao Juiz de Direito Thiago Colnago Cabral:

a) relativamente a servidor:

1. dar posse;
2. expedir carteira funcional;
3. expedir atos de remoção e permuta;
4. expedir atos de cessão a outros órgãos;
5. nomear, aposentar e exonerar servidor;

b) relativamente a juiz de direito de primeiro grau:

1. conceder licença, férias individuais e férias-prêmio;
2. conceder vantagem a que tiver direito;
3. prorrogar, nos termos da lei, prazo para posse de juiz de direito substituto;
4. cassar licença concedida por juiz, quando exigido pelo interesse público;
5. designar juiz de direito para exercer substituição ou cooperação nas comarcas;
6. designar juiz de direito para os juizados especiais;
7. conceder licença a juiz de direito para se ausentar do país;
8. designar juiz de direito para plantão;

c) exercer a interlocução do Tribunal de Justiça com as entidades de classe representativas dos servidores;

d) coordenar a área de gestão de estagiários no âmbito da Primeira e Segunda Instâncias do Tribunal de Justiça e de estagiários de pós-graduação pertencentes à reserva da Presidência;

e) exercer a gestão do Sistema de Crédito Consignado, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, nos termos da [Resolução do Órgão Especial nº 853](#), de 19 de setembro de 2017, em especial para emissão dos atos de credenciamento, recadastramento e descredenciamento de consignatário;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

f) apoiar as ações da Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da Primeira e Segunda Instâncias do Tribunal de Justiça;

g) prestar apoio às superintendências e aos respectivos desembargadores nos assuntos relacionados a planejamento, orçamento e finanças, ao relacionamento com a Primeira Instância e à Memória do Judiciário.

Art. 4º Fica atribuída, por delegação, competência aos Juízes Auxiliares da Presidência para, em conjunto ou separadamente:

I - interagir com as diretorias e demais setores que integram as Superintendências do Tribunal de Justiça, podendo solicitar diretamente as providências necessárias para assegurar o alcance dos objetivos institucionais da Presidência do Tribunal de Justiça;

II - manter interlocução com os Poderes e as instituições públicas e privadas a fim de assegurar a concretização de projetos e medidas de interesse do Tribunal de Justiça;

III - receber solicitações dos Poderes e das instituições públicas e privadas relativas a assuntos de interesse institucional da Presidência do Tribunal de Justiça, com análise e encaminhamento apropriados;

IV - acompanhar o trâmite de projetos e ações em que o Tribunal de Justiça seja partícipe, assegurando que as diretrizes e os objetivos traçados pela Presidência do Tribunal de Justiça sejam observados em todas as suas fases;

V - participar das reuniões junto aos Poderes e às instituições públicas e privadas, bem como acompanhar os julgamentos no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário que versem sobre assuntos de interesse do Tribunal de Justiça;

VI - executar outras atividades inerentes ao alcance dos objetivos institucionais da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Nos afastamentos, nas licenças e nas férias dos juízes de direito de que trata esta Portaria, a substituição será exercida de forma plena e recíproca, observados os impedimentos legais:

I - entre os juízes de direito a que se referem os incisos I e III do art. 1º desta Portaria;

II - entre os juízes de direito a que se referem os incisos II e IV do art. 1º desta Portaria;

III - entre os juízes de direito a que se referem os incisos III e VI do art. 1º desta Portaria.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Parágrafo único. Não se enquadrando nas hipóteses a que se referem os incisos deste artigo, a substituição de que trata esta Portaria será exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência em exercício mais antigo na entrância especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Belo Horizonte, 2 de julho de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

(* Republica-se por conter incorreções na versão disponibilizada no DJe de 3 de julho de 2024.